# PROJETO DE RESOLUÇÃOI n. de 2023

# "Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Itanhaém"

Art.1°. Fica instituída a **Procuradoria Especial da Mulher** do legislativo, constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta a ser designada pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa, ressaltando, que o referido cargo é sem remuneração por ser serviço voluntário.

- Art.2°. Compete a Procuradoria Especial da Mulher:
- I zelar pela proteção, defesa, direito e garantia da mulher;
- II receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- III sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal, que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a promover campanhas educativas e antidiscriminatória de âmbito municipal;
- IV cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres; e
- V- promover pesquisas, audiências públicas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher.
- Art.3°. Toda inciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
- Art.4°. Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade do mandato da Mesa Diretora.
- Art.5°. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.
- Art.6° No prazo de 60 (sessenta) dias, por ato da mesa, será regulamentada esta Resolução.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução n. 460 de 13 de março de 2012,
  - Sala "D. Idílio José Soares", em 01 de março de 2023.

### Fernando da Silva Xavier de Miranda

#### Vereador





Edinaldo dos Santos Barros Vereador- Vice-presidente

Lucas Gabriel Setubal Abbasi Arlindo dos Santos Martins Vereador- 1º. Secretário Vereador-2º. Secretário Carlos Henriques Silvestre Garzon Vereador Fábio dos Santos Pereira Vereador José Roberto Pereira do Nascimento Vereador Rutinaldo da Silva Bastos Vereador Silvio Cesar de Oliveira Vereador Wilson Oliveira Santos Vereador





### **JUSTIFICATIVA**

As lutas e conquistas das mulheres vêm crescendo a cada dia, e o espaço na política também, mas ainda é necessário combater a discriminação, o preconceito e a violência contra a mulher.

Nos últimos vinte anos, estudos apontam que houve uma melhoria significativa nas questões que envolvem a proteção e direitos das mulheres, mas ainda é necessário muitas medidas e ações. Em especial, para ajudar a resolver as questões que envolvem violência contra a mulher. Importante frisar que a violência contra mulher ainda é um assunto que impacta toda a sociedade, tanto que no ano de 2015 foi sancionada a Lei Feminicídio, que tipificou o feminicídio como hediondo o assassinato de mulher por causa de discriminação de gênero, ou em virtude de violência doméstica.

A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, do empoderamento e da representação da mulher, bem como o enfretamento de qualquer tipo de discriminação ou de violação contra a mulher.

Com a criação da Procuradoria Especial da Mulher poderão ser elaborados inúmeros projetos, bem como serem desenvolvidos programas voltados às ações de prevenções e combate à violência, saúde da mulher, inserção da mulher na política, no mercado de trabalho e nos espaços de decisão, contando, sobretudo, com o estímulo e apoio desta Câmara, para o respaldo das iniciativas voltadas às garantias dos direitos fundamentais femininos.

Nesse passo, é importante destacar que, com o apoio da Casa para criação e implementação de política para as mulheres, haverá maior garantia de realização de palestras, seminários, audiências públicas, entre outros, com objetivo de instrumentalizar as mulheres à autodefesa e a conscientização de que merecem respeito pelo sexo oposto. Com isso, irá ajudar a reduzir a desigualdade de gênero em nosso país.

A resolução anterior de n. 460/2012, fica revogada, uma vez que restou obsoleta, e não serve mais para atender as demandas atuais, devido às alterações ocorridas em nossa legislação, notadamente as que tratam das medidas de proteção e defesa da mulher.

E, de acordo, com o Regimento Interno da Câmara, com fulcro no artigo 160, inciso V, Artigo 163 parágrafo 5°, e Artigo 298A, reapresento a presente propositura, com as devidas retificações ao texto original anteriormente enviado a esta Casa.

Cientes da relevância do tema, solicito apoio dos meus nobres colegas parlamentares.





## Fernando da Silva Xavier de Miranda

## Vereador

Edinaldo dos Santos Barros

	Vereador- Vice-presidente
Lucas Gabriel Setubal Abbasi	Arlindo dos Santos Martins
Vereador- 1º. Secretário	Vereador-2°. Secretário
Carlos Henriques Silvestre Garzon	
Vereador	
Fábio dos Santos Pereira	
Vereador	
José Roberto Pereira do Nascimento	
Vereador	
Rutinaldo da Silva Bastos	
Vereador	
Silvio Cesar de Oliveira	
Vereador	
Wilson Oliveira Santos	
Vereador	







